DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	4
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 128 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe de novas medidas para retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 das redes pública e particular de ensino de Mineiros do Tietê

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a pandemia mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus), declarada, em 11 de março de 2020, pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

CONSIDERANDO os estudos realizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) sobre a transmissão do vírus nas unidades escolares, com a produção do painel "Research on COVID-19 in children and in schools", os quais indicam que a taxa dos casos do Novo Coronavírus registrados no mundo, para crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade, é de aproximadamente 8,5% (oito e meio por cento), com poucas complicações graves em relação a outras faixas etárias, sempre com a adoção de medidas sanitárias e de proteção adequadas;

CONSIDERANDO que esses mesmos organismos internacionais e diversas instituições científicas entendem que o fechamento das escolas tem impactos negativos na saúde física e mental das crianças e adolescentes, trazendo reflexos ruinosos, também, nas relações sociais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, consubstanciadas no Plano São Paulo, com ações restritivas para minimização dos efeitos do contágio do Novo Coronavírus, o que incluiu a implantação do Ensino Híbrido, visando a mitigar o prejuízo ao ensino ofertado aos alunos da rede pública do Município;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo e o Município de Mineiros do Tietê já iniciaram a vacinação contra o Novo Coronavírus, estendendo de forma gradual a imunização até o atingimento de toda a população local;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Constituição Federal, que contemplou, em seu artigo 6º, a Educação como Direito Social, haja vista que visa a garantir aos jurisdicionados a plenitude do exercício dos direitos fundamentais em condições de igualdade, proporcionando uma vida digna por meio de mecanismos ofertados pelo Estado de Direito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade de promover novos avanços na retomada das aulas presenciais, ante a melhora do quadro de novos casos, número de internados, óbitos e o maior número de cidadãos vacinados contra a COVID 19;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas para retomada das aulas presenciais escolares na rede pública de ensino, municipal e estadual, no território de Mineiros do Tietê, a partir de 27 de agosto de 2021, com sistema híbrido de ensino, assim considerado a realização de aulas presenciais com até 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados e por via remota, havendo o revezamento dos alunos, conforme instrução e protocolos de prevenção a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, se o caso.
Parágrafo único – As unidades escolares de instituições privadas instaladas no Município poderão ter aulas integralmente presenciais, desde que respeitadas as diretrizes fixadas no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com alteração estabelecida pelo Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, bem assim na Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021.

Art. 2° As aulas remotas (on-line) continuarão sendo disponibilizadas pelo sistema de informação implantado, com atendimento pelos professores, conforme diretrizes fixadas pelo Departamento Municipal de Educação, com a distribuição de material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de material complementar ou suplementar elaborado pelos professores.

Art. 3° As escolas deverão adotar protocolos específicos para o retorno das aulas pelo sistema híbrido de ensino, garantindo aos pais e alunos a possibilidade da manutenção do atendimento escolar remoto com a unidade escolar, preservando-se as ações necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 4° Fica determinado que as Diretorias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, deverão continuar estudando formas e métodos de manter o retorno seguro às atividades escolares presenciais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 27 de agosto de 2.021.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: C. M. ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS – LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS (UNIFORMES) PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 397.500,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Mineiros do Tietê, 31 de agosto de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 28/2021, cujo objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS (UNIFORMES) PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 18 de agosto de 2021, com a presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio desta Municipalidade.

HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
C. M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS - LTDA	Kit Uniforme Escolar Completo	R$ 397.500,00

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 31 de agosto de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª retificação do Edital 26/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA.

A saber:

Onde se lê:

“04.01 Poderão participar do certame as micro empresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.”

“08.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.”

“09.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017
www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta."

"09.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:"

"ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° .... são microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação exclusiva."

Passa-se a ler:

"04.01 Poderão participar do certame todos dos interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado."

"08.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

08.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

08.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

08.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

08.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento."

"09.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta."

"09.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:"

"ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência."

1. Fica alterada a descrição dos itens na cláusula 3.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, constantes no ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA;

2. Fica alterada a data da Sessão Pública, passando-se para o dia 15/09/2021, às 09:00;

3. Permanecem inalteradas demais cláusulas.

Mineiros do Tietê, 31/08/21

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTA a Tomada de Preço nº 05/2021 referente ao Edital nº 31/2021, Processo Administrativo nº 1172/2021, para o item, Contratação de Empresa especializada no fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários à construção da ampliação de Rede de Drenagem Pluvial, conforme peças técnicas.

Comissão de Licitação